



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 384, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) um imóvel situado no Timbu perfazendo uma área total de 873,00 m² (oitocentos e setenta e três metros quadrados) com as seguinte confrontações:

AO NASCENTE (FRENTE): 30,00m (trinta metros) com a citada Rua das Mangueiras;

AO POENTE (FUNDOS): 30,00m (trinta metros) com terras de José Rodrigues Remo;

AO NORTE (LADO ESQUERDO): 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) com terra de Gleba Participações e Administração de Empreendimentos Urbanos e Rurais Ltda.;

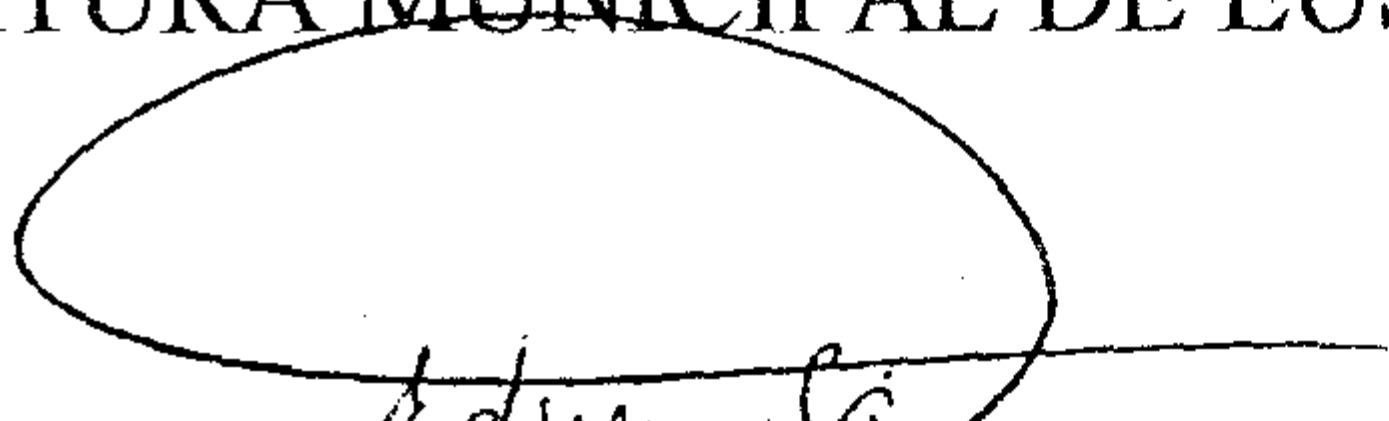
AO SUL (LADO DIREITO): 29,40m (vinte e nove metros e quarenta centímetros) com uma área institucional do citado Parque Timbú.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a ampliação da Escola de Ensino Fundamental Eduardo Alves Ramos, na Localidade do Timbú, Município de Eusébio.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser pago a Sra. Luciola Ferreira de Sousa, ou a quem de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 30 de agosto de 1999.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL